



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 563/2010 de 07 de outubro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR

R\$ 60.000,00

PROJETO-DE-LEI nº 277/2010 de 07 de outubro de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.104, de 14 de outubro de 2010



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
563/2010
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº .290./2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 277 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00"

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes, motivada pela Fonte de Recurso 400, para abertura de rubrica de contribuições para Fundação Casa das Artes, em função de que na solicitação anterior houve um erro de digitação e as informações de numeração e textos ficaram trocadas.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes.

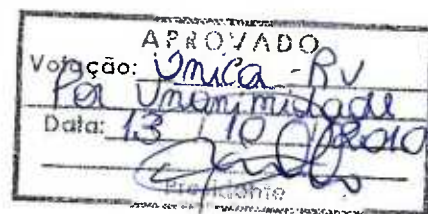
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03/11/10

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 60.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas unidades orçamentárias que segue:

Despesa..... 956
Órgão..... 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.... 2263 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 400 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 35.000,00

Despesa..... 957
Órgão..... 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.... 2263 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso 400 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 925
Órgão..... 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.... 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 400 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 35.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Despesa.....926
Órgão..... 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso 400 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

04/10/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0217/2010
PROCESSO Nº 563/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria , Projeto de Lei Nº 277/2010, do Executivo Municipal , que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 277, de 07 de outubro do corrente indica que servirá de recurso para cobertura do crédito especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes despesa 925 e 926.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 07 de outubro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 401/2010

Processo nº 563/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 277/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 60.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes, motivada pela Fonte de Recurso - 400, para abertura de rubrica de contribuições para a própria Fundação.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, a redução orçamentária nas unidades que nomina.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

07/10

PROCESSO: 563 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 563 /2010 que, “*AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetiva obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes, motivada pela Fonte de Recurso 400, para abertura de rubrica de contribuições para a Fundação Casa das Artes, a fim de sanar um erro de digitação constante em projeto anterior enviado a esta Casa Legislativa. Ocorre que no projeto as informações de numeração bem como a redação do texto ficaram trocadas.

A proposta também estabelece no art. 2º, que servirá de recurso para cobertura do Crédito especial de que trata do art. 1º a redução orçamentária na unidade orçamentária da própria Fundação Casa das Artes nos valores e rubricas a seguir discriminadas:

- rubrica 925 redução no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- rubrica 926 redução no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

08/11

PROCESSO Nº **563/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 563/2010, que insere o Projeto de Lei nº 277, de 07 de outubro de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica a redução de igual valor na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes para cobertura do crédito.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente

Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas unidades orçamentárias que segue:

Despesa..... 956
Órgão..... 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade... 2263 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 400 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 35.000,00

Despesa..... 957
Órgão..... 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade... 2263 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso 400 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 925
Órgão..... 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Unidade 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa..... 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.... 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria..... 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso..... 400 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Valor..... R\$ 35.000,00


Despesa..... 926
Órgão..... 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Unidade..... 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa..... 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade..... 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria..... 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso..... 400 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Valor..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. _____
e publicado (a)

Em _____/_____/_____

